

Ministro Marco Aurélio vota por negar provimento aos EDs do RE 566.622, mas julgamento é suspenso por pedido de vistas.

Em julgamento do Recurso Extraordinário nº 566.622 o Relator Ministro Marco Aurélio votou por negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pela União, mantendo a decisão de reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social.

No entanto, a Ministra Rosa Weber, relatora da ADI 2028 e correlatas que tratam do mesmo tema e possuem embargos de declaração pendentes, pediu vistas dos autos para que possa haver o julgamento em conjunto das ações.

O Ministro Barroso ressaltou que por se tratar de matéria cujo o entendimento é contrário a precedentes do tribunal, haveria a necessidade de deliberação sobre a modulação dos efeitos, o que será realizado quando do julgamento final.

Desta forma, em que pese um primeiro voto favorável aos contribuintes, suspende-se o julgamento até a Ministra Rosa pautar as ações declaratórias de inconstitucionalidade.

 facebook.com/covacadvogados

 linkedin.com/company/covac-sociedade-de-advogados/

 twitter.com/covacadvogados



www.advcovac.com.br